



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CMJ 001/2026 DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o serviço de limpeza tem papel essencial e fundamental para a manutenção de ambientes livres de patógenos;

Considerando que o prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna por mede aproximadamente 1100m² de área, composto de 02 pavimentos, sendo: 13 gabinetes, 2 recepções, 1 almoxarifado/anexo, 09 banheiros, 1 plenário, 1 copa, 9 salas de departamentos, corredores, área externa, halls, elevador e área comum;

Considerando que o Processo Licitatório para contratação de nova Empresa especializada em limpeza está em andamento no Departamento Responsável da Casa, porém, não será concretizado até 15/03/26;

Considerando as preocupações da equipe administrativa em manter a Casa Legislativa limpa e segura de contaminações e,

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado em vigência nesta Casa, findará no dia 15/03/26, o que nos causa preocupações quanto a manutenção da limpeza dos ambientes pelo fato de sabermos que o novo processo licitatório não será concluído até essa data.

Torna público este Edital, para contratação de Agente de Serviços Gerais, por tempo determinado, nos termos do previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II, do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745/93, Deliberação TCA-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 873/89, para atuação na Câmara Municipal de Jaguariúna, submetendo-se às instruções deste Edital, conforme disposto nos incisos a seguir:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2026 será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 16 de março de 2026.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2026 não gera para a Câmara Municipal de Jaguariúna a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.
- 1.3 A aprovação gera para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2026

II – DA FUNÇÃO, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVOS E SALÁRIO:

Função	Vagas	Requisitos	Jornada de Trabalho	Descrição das atribuições	Salário
Agente de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	Executar serviços de limpeza interna e externa da Câmara Municipal, mantendo as condições de higiene e conservação. Realizar serviços básicos de copa e cozinha, bem como demais serviços correlatos.	R\$ 2.302,52

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CMJ 001/2026

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- 3.2 Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- 3.3 Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- 3.4 Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3.5 Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou cujas penas estejam prescritas;

3.6 Possuir a escolaridade mínima exigida para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;

3.7 Não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública em virtude de aplicação da sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 08 (oito) anos;

3.8 Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não haverá taxa de inscrição.

4.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizada pela Câmara Municipal de Jaguariúna e neste Edital sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o mesmo no ato da inscrição fornecer cópias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- d) Curriculum Vitae detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos e a experiência profissional;
- e) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae;
- f) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último.

4.3 Ficha de Inscrição, constante no Anexo III do presente Edital. A apresentação dos documentos exigidos no item 4.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante cópia simples, que deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo responsável pelo recebimento da mesma.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.4 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição por parte do Candidato e entrega da documentação exigida, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O membro da Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

4.6. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.7. O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.9. Após o preenchimento da ficha de inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.10 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.11 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo - Análise Curricular.

4.12 Não se admitirá o envio por e-mail ou qualquer outra forma de envio, senão presencial, da documentação de inscrição, bem como eventuais recursos, que deverão ser apresentados junto à Comissão de Processo Seletivo, no prazo correlato.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.14 A homologação do processo seletivo está prevista e será divulgada no site na Câmara Municipal de Jaguariúna (<https://jaguariuna.sp.leg.br/>) e Imprensa Oficial do Município no dia 12/03/2026.

V - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2026 será responsável pela avaliação e seleção dos candidatos que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.

5.2 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a classificação observará a pontuação atribuída, mediante análise de Currículo, limitado a 10 pontos totais, conforme exposto no Anexo I.

5.3 Nos casos de empate entre os candidatos no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2026, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato que apresentar maior idade.
- b) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
- c) o candidato que obtiver maior número na qualificação profissional.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A classificação preliminar será divulgada no site oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna (<https://jaguariuna.sp.leg.br/>), publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e anexada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Jaguariúna, no dia 09 de março de 2026.

VI - DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposições de recursos devidamente fundamentados, perante a organização no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data do resultado da classificação preliminar.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

6.2 O recurso deverá ser interposto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Câmara Municipal de Jaguariúna, à Rua Coronel Amâncio Bueno, 446, Centro, Jaguariúna/SP.

6.3 A classificação final, após análise dos recursos, será divulgada no site oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna (<https://jaguariuna.sp.leg.br/>), publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e anexada no quadro de avisos da Câmara Municipal, no dia 12 de março de 2026.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade da Câmara Municipal e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

7.2 A convocação dos candidatos será realizada por contato telefônico ou e-mail, em decorrência da urgência da contratação, sem prejuízo de posterior publicação da lista de convocados na Imprensa Oficial do Município.

7.3 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia para o aceite da vaga.

7.4 O candidato convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

7.5 Por ocasião da contratação será exigido do candidato o documento original relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2026, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

VIII - DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da Administração da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- d) quando o contratado incorrer em infração que constitua justa causa para rescisão de contrato, conforme art.482 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2026, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2026 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

9.3 Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2026.

9.5 O candidato contratado irá iniciar suas atividades nesta Casa de Leis, a partir de 16 de março de 2026.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de março de 2026.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO I ANÁLISE CURRICULAR

	Pontuação	Documentos comprobatórios	Máx.
Comprovante de vínculo empregatício em cargo/função semelhante à de Agente de Serviços Gerais.	0,5 ponto por ano completo.	Cópia de carteira profissional ou declaração de empregadores.	5
Comprovante de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre.	01 ponto por evento, com carga horária mínima de 08 horas.	Cópia do Certificado de participação ou de conclusão.	2
Experiência de trabalho em demais áreas relacionadas a higiene e limpeza.	0,5 ponto por ano completo.	Cópia de carteira profissional ou declaração de empregadores.	3

ANEXO II CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	03/03/2026
Período de Inscrições	04 e 05/03/2026
Análise Curricular	06/03/2026
Divulgação da Classificação Preliminar	09/03/2026
Período de Recurso	10 e 11/03/2026
Divulgação da Classificação Final e Homologação	12/03/2026
Convocação do(a) Candidato(a)	13/03/2026



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº _____ / 2026

1) Nome do Candidato _____

2) R.G.: _____ CPF.: _____

4) Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

5) E-mail: _____ Telefone: _____

6) Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP.: _____

8) Portador de Necessidades Especiais? () SIM () NÃO.

INSCRIÇÃO PARA: () Auxiliar de Serviços Gerais

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado CMJ 001/2026. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado CMJ 001/2026, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Jaguariúna, _____ de março de 2026.

Assinatura do Candidato

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CMJ
N.º 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ / 2026

Nome do Candidato: _____

INSCRIÇÃO PARA: () Auxiliar de Serviços Gerais

Data: /03/2026 _____

Assinatura do Servidor Recebedor e Carimbo da Instituição.